

# **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

## SUMÁRIO

1	FINALIDADE .....	3
2	OBJETIVO .....	3
3	PÚBLICO ALVO E RESPONSABILIDADES .....	3
3.1	Diretoria .....	3
3.2	Gerência .....	3
3.3	Compliance .....	4
3.4	Comitê .....	4
3.5	Área de Cadastro/Análise .....	4
3.6	Todos os colaboradores .....	5
4	ESTRUTURA.....	5
5	SOBRE A POLITICA.....	6
5.1	Cadastro de clientes.....	6
5.1.1	Cadastro de Pessoa Juridica .....	6
5.1.2	Cadastro de Pessoa Física.....	7
5.2	Operações propostas ou realizadas.....	8
5.3	Treinamentos.....	8
5.4	Governança Corporativa .....	8
6	PROCEDIMENTOS.....	8
6.1	Conheça seu Cliente .....	8
6.1.1	Pessoa Exposta Politicamente.....	9
6.1.2	Beneficiario Final .....	10
6.1.2.1	Procedimentos para identificar o Beneficiario Final.....	10
6.2	Conheça seu Funcionario .....	11
6.3	Conheça seu Parceiro/Fornecedor .....	11
7	CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS .....	12
7.1	Indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.....	12
7.2	Controle, monitoramento e análise das operações .....	14
7.3	Comunicação ao COAF .....	16
8	TESTES DE VERIFICAÇÃO .....	16
9	CONSIDERAÇÕES.....	17
10	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
11	ELABORAÇÃO E REVISÃO DO DOCUMENTO .....	17
12	APROVAÇÃO DO DOCUMENTO .....	17
13	DATA DO DOCUMENTO .....	17
	ANEXO.....	19

## **1. FINALIDADE**

A presente Política estabelece normas a serem observadas por todos os colaboradores internos da GazinCred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, no processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo de forma a atender as exigências da Lei nº 9.613/1998 e as demais regulamentações dela decorrente.

## **2. OBJETIVO**

Promover em consonância com a legislação nacional, o controle das movimentações realizadas por clientes ou investidores nos serviços oferecidos por esta instituição financeira, visando detectar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como para tomada de medidas cabíveis.

## **3. PÚBLICO ALVO E RESPONSABILIDADES**

Todos os colaboradores, do nível estratégico ao operacional, são responsáveis pelo estabelecimento de um ambiente permanente de controle, no qual seja possível monitorar todas as operações, com vistas a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo. Tendo em vista o acesso às informações de caráter estritamente confidencial, todos os colaboradores envolvidos na execução das atividades da organização ficam obrigados a estas instruções e passivos de penalidade no caso de violação das mesmas.

### **3.1. Diretoria**

- Garantir que o conteúdo desta política seja disseminado a todos os colaboradores da GazinCred S.A.
- Responsável pela validação e aprovação da política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Efetuar as atualizações do cadastro no site do COAF sempre que houver necessidade, e acompanhar novas instruções e atualizações no site e atendimento às requisições do COAF;
- Agir de forma a assegurar a plena aplicação desta política mesmo nos casos em que haja conflitos entre os interesses comerciais e empresariais e os mecanismos de prevenção adotados nesta política;
- Efetuar as comunicações ao COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

### **3.2. Gerência**

- Disseminar o conteúdo desta política aos colaboradores da GazinCred S.A. através do site institucional, garantindo a total apreensão do conteúdo, ficando sempre disponível para responder a quaisquer dúvidas que influenciem direta ou indiretamente na qualidade da aplicação da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Observar os cuidados necessários para admissão e promoção de colaboradores e correspondentes quanto à confiabilidade e caráter, bem como, proporcionar treinamento sobre a prevenção à lavagem

de dinheiro e financiamento ao terrorismo de forma anual para todos os colaboradores e correspondentes bancários da empresa;

- Acompanhar a equipe de colaboradores da empresa acerca dos aspectos comportamentais, padrões de vida e respectivos resultados operacionais, atentando para alterações inusitadas e significativas nestas variáveis, tomando as atitudes cabíveis em cada caso;

### **3.3. Compliance**

- Atualizar as informações contidas neste manual, com fundamento na legislação e normas aplicáveis, e quando solicitado pelo Comitê de PLDFT;
- Revisar periodicamente a Política ou sempre que ocorrerem fatos relevantes apontados pela auditoria interna e externa;
- Monitorar, avaliar e endereçar ao Comitê de PLDFT as ocorrências de atos e operações atípicas/suspeitas;
- Avaliar o fluxo de novos produtos, serviços e processos comerciais a fim de identificar se há necessidade de implementar novos procedimentos na PLDFT;
- Elaborar relatório anual de avaliação da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos;

### **3.4. Comitê**

- Analisar as alertas de atipicidades mediante composição de dossiê, e quando constatado casos suspeitos de indícios de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo encaminhar a suspeita ao diretor responsável para devida comunicação ao COAF.
- Deliberar sobre os procedimentos de PLDFT e recomendar ações mitigatórias de risco que assegurem a correta realização das atividades da GazinCred S.A.

### **3.5. Área de Cadastro/Análise**

- Realizar análise dos documentos cadastrais do cliente, verificando a adequação e regularidade da documentação, bem como pela manutenção dos dados e documentos cadastrais.
- Identificação de sócios, diretores, representantes e beneficiários finais dos valores a serem transacionados mediante a abertura do relacionamento. E sua respectiva distribuição percentual (%) dentre a composição de sua estrutura acionária;
- Pesquisa sobre as atividades profissionais do cliente (no Brasil e no Exterior);
- Consultas ao Compliance quando do surgimento de indício de irregularidade ou dúvida quanto ao procedimento a ser adotado para o devido encaminhamento do processo;
- Identificação de Clientes PEP.

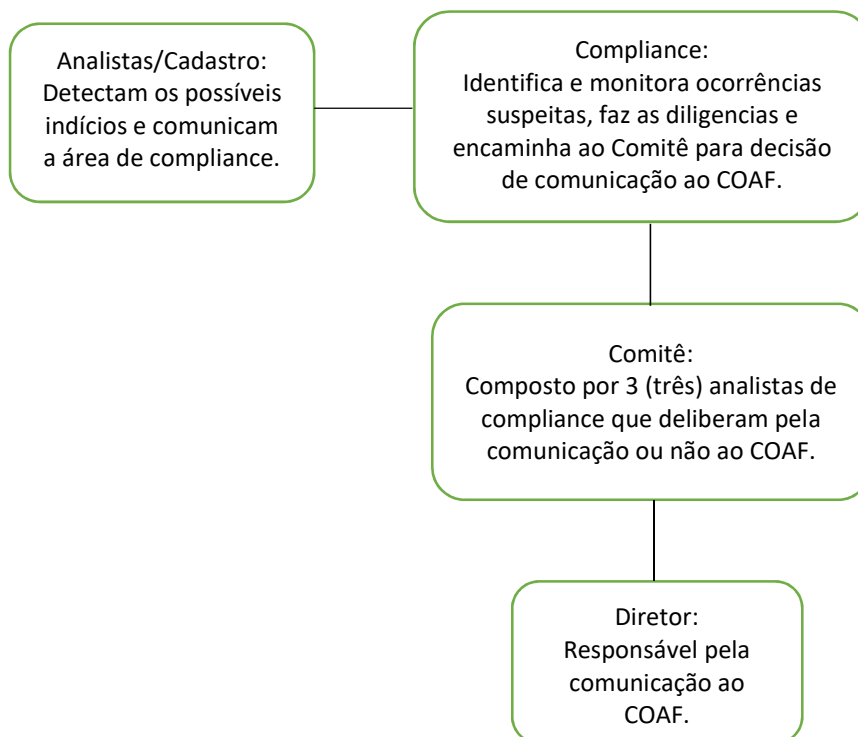
### 3.6 Todos os colaboradores

- identificar operações atípicas, comunicando qualquer fato sob suspeição à área de compliance, inclusive ocorrência de proposta de operação com suspeita de lavagem de dinheiro, mesmo que a operação não seja realizada.

## 4. ESTRUTURA

A estrutura de PLD/FT é composta por três funcionários da área de compliance, sendo dois analistas de compliance e um analista de riscos. Porém, todos os colaboradores notadamente dentro de suas correspondentes atividades têm funções e responsabilidade relacionadas ao programa de PLD/FT.

A condução das atividades de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo apresenta-se da seguinte forma:



## 5. SOBRE A POLÍTICA

A política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo compreenderá 4 (quatro) áreas distintas:

- O cadastro do cliente, pessoa física ou jurídica;
- O registro das operações propostas e/ou realizadas;
- O treinamento de colaboradores e correspondentes; e
- A governança corporativa e a prevenção de conflitos de interesse comerciais e empresariais com os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

### 5.1. Cadastro dos clientes

Todo o procedimento de identificação e monitoramento de atividades ligadas a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo tem início no cadastro de clientes. Portanto, para garantir o cumprimento das práticas sólidas de administração de risco, as informações cadastrais dos clientes ativos devem ser mantidas atualizadas periodicamente.

Com a finalidade de atender o pilar “conheça o seu cliente”, o cadastro de clientes é elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, o que torna indispensável o cumprimento de todos os procedimentos de cadastro e atualização de cadastro.

O processo de atualização ocorre inicialmente quando o sistema E-Guardian gera o seguinte alerta: Período de atualização cadastral vencido (acima de 365 dia); em seguida o analista de compliance envia um comunicado para a área de crédito ou investimento solicitando a atualização do cadastro.

Para iniciar e manter o relacionamento com a GazinCred, o cliente deverá fornecer todas as informações cadastrais nos termos do Anexo I desta política, através do preenchimento, assinatura e entrega de documentos tais como:

#### 5.1.1. Cadastro de Pessoa Jurídica:

##### • Investimentos

- Ficha de cadastro investimento - PJ;
- Cópia do Contrato Social e alterações;
- Faturamento dos últimos 6 meses assinado pelo contador;
- Cópia do comprovante de endereço da empresa e dos sócios, administradores e procuradores;
- Cópia do documento de identidade e CPF dos sócios, administradores e procuradores;

##### • Capital de Giro e Antecipação de Recebíveis

- Ficha de cadastro PJ;
- Ficha de cadastro PF (sócios e/ou acionistas);
- Cópia do comprovante de endereço da empresa e dos sócios, administradores e procuradores;
- Cópia do Contrato Social e alterações ou consolidação;
- Faturamento dos últimos 6 meses assinado pelo contador;
- Cópia do documento de identidade e CPF dos sócios, representantes e procuradores;
- Demonstrações contábeis atualizadas (quando aplicável);
- Cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Físicas do último exercício (quando aplicável);

##### • Financiamento de Veículos

- Ficha de cadastro;

Cópia do comprovante de endereço da empresa e dos sócios, administradores e procuradores;  
Cópia do Contrato Social e alterações ou consolidação;  
Faturamento dos últimos 6 meses assinado pelo contador;  
Cópia do documento de identidade e CPF dos sócios, representantes e procuradores;  
Demonstrações contábeis atualizadas (quando aplicável);  
Cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Físicas do último exercício (quando aplicável);  
Simulação de Financiamento;  
Documento do – CRLV;  
Laudo de Avaliação seminovo;

#### 5.1.2. Cadastro de Pessoa Física:

- **Investimentos**

Ficha de cadastro investimento - PF;  
Cópia do documento de identidade e CPF;  
Cópia do comprovante de endereço;  
Cópia do comprovante de renda;

- **Consignado Setor Público**

Ficha de cadastro PF;  
Cópia do documento de identidade e CPF;  
Cópia do comprovante de endereço;

- **Consignado Setor Privado**

Ficha de cadastro PF;  
Cópia do documento de identidade e CPF;  
Cópia do comprovante de endereço;  
Cópia do comprovante de renda;

- **Financiamento de Veículos**

Ficha de cadastro PF;  
Cópia do documento de identidade e CPF;  
Cópia do comprovante de endereço;  
Cópia do comprovante de renda;  
Simulação de Financiamento;  
Documento do – CRLV;  
Laudo de Avaliação seminovo;

- **Empréstimo Pessoal**

Ficha de cadastro;  
Documento de identidade e CPF;  
Comprovante de endereço;  
Comprovante de renda;  
Documentos arquivados digitalmente no sistema AcessoBio.

- **CDC Lojista**

Ficha de cadastro;  
Documento de identidade e CPF;  
Comprovante de endereço;  
Comprovante de renda;  
Documentos arquivados digitalmente no sistema AcessoBio.

## **5.2. Operações propostas ou realizadas**

Todos os registros das operações realizadas deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do cliente pessoa física
- Identificação do cliente pessoa jurídica e do beneficiário final
- Identificação do tipo da operação
- O valor da operação
- A data da realização da operação

## **5.3. Treinamento**

A GazinCred S.A. desenvolverá programas de treinamentos para instruir empregados, estagiários, aprendizes, dirigentes e correspondentes bancários a adotarem os procedimentos de controle de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. O treinamento de PLD/FT disponibilizado pela GazinCred S.A deve ser realizado pelos colaboradores internos e correspondentes bancários, em até 2 (dois) meses da data da contratação.

A presente política estabelece que em períodos não superiores a 12 (doze) meses haverá a reciclagem através de novo treinamento de todos os colaboradores internos e dos correspondentes bancários da GazinCred S.A.

## **5.4. Governança corporativa**

A GazinCred S.A. será administrada no sentido de não permitir que clientes possam se utilizar dos negócios com ela realizados para fazer a lavagem de dinheiro ou financiar o terrorismo, e para tanto se compromete a disseminar seu conteúdo a todos os colaboradores, bem como a fiscalizar o seu cumprimento.

No caso de haver conflito de interesses comerciais e empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, desde que conhecidos pela GazinCred S.A, haverá sempre a preferência no atendimento ao que determina a presente política.

## **6. PROCEDIMENTOS**

Dentre as medidas adotadas para prevenir e combater o fluxo de eventuais transações ilícitas destaca-se:

- Conheça seu cliente
- Conheça seu funcionário
- Conheça seu parceiro/fornecedor

### **6.1. Conheça seu cliente**

Antes de iniciar suas operações com a GazinCred S.A, o cliente deverá fornecer as informações cadastrais solicitadas no item 5.1. A GazinCred S.A não desenvolve relacionamento com clientes que não possuam um endereço permanente ou realizem atividades em um país sob sanções econômicas ou outras sanções relevantes por organismos nacionais ou internacionais reconhecidos. A GazinCred S.A estabelece, no processo de aceitação do cliente, não manter vínculo com pessoas que apresentem qualquer indício de relacionamento com atividades de natureza criminosa, que tenham negócios cuja natureza impossibilite a



verificação da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos movimentados ou recusam-se a fornecer informações ou documentos solicitados. Também não estabelece negócios com pessoas físicas ou jurídicas cuja identificação não possa ser confirmada, ou que forneçam informações incompletas, falsas ou inconsistentes.

Para verificação e validação da identidade do cliente e das informações prestadas são utilizados:

- AcessoBio (Sistema de biometria facial)

Para operações de Empréstimo Consignado Setor Público, CDC Lojista e Empréstimo Pessoal são validados no sistema AcessoBio – Biometria facial e documentos pessoais.

- Consultas em birôs (SPC/Serasa).

Para operações de Empréstimo Consignado Setor Privado, Financiamentos de Veículos, Capital de Giro e Desconto de Recebíveis, são consultados nos birôs para validação da identidade pessoal.

- Receita Federal

Todos os clientes PJ são consultados no site da Receita Federal para validação das informações através do site: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

- Sistema E-Guardian (PLD)

Todos os clientes para identificação e validação de PEP e listas restritivas.

Qualquer situação suspeita no comportamento operacional do cliente quando identificado pela área de cadastro e análise ou pela área de investimentos, deverá ser comunicada imediatamente à área de Compliance.

### 6.1.1 PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE

Consideram-se PEP, as pessoas que se enquadram ou nos últimos 5 (cinco) anos se enquadraram nas seguintes condições: (I) os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; (II) os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, Ministro de Estado ou equiparado, Natureza Especial ou equivalente; (III) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e (IV) Grupo de Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível 6, ou equivalente; (III) os membros do Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; (IV) os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; (V) os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral, e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; (VI) os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; (VII) os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; (VIII) os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os presidentes de Tribunais de Contas, ou equivalentes, dos Municípios. Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam: (I) chefes de estado ou de governo; (II) políticos de escalões superiores; (III) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; (IV) oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário, do legislativo ou militares; (V) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou (VI) dirigentes de partidos políticos; (VII) os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Também são consideradas PEP seus familiares: parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada e o estreito colaborador: pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente.

A condição de pessoa exposta politicamente deve ser aplicada pelos cinco anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar nas categorias de PEP.

A GazinCred solicita a auto declaração do cliente como PEP nas fichas cadastrais dos seguintes produtos e serviços: Empréstimo Consignado Setor Privado; Financiamento de Veículos; Capital de Giro; Antecipação de Recebíveis e Investimentos, além da auto declaração também é feita a validação através do sistema E-Guardian. Para o Empréstimo Consignado Setor Público; Empréstimo Pessoal e CDC Lojista a identificação é feita exclusivamente via sistema.

### **6.1.2 Beneficiário final**

Uma das estratégias para a lavagem de dinheiro é a criação de empresas que passam a deter o controle de outras empresas, gerando cadeia que dificulta a identificação das pessoas físicas que são efetivamente os beneficiários finais dos recursos.

As informações cadastrais relativas ao cliente pessoas jurídicas devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final.

Para fins de coleta de dados cadastrais são considerados os percentuais mínimos de participação societária para beneficiários finais pessoas com participação maior ou igual a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

#### **6.1.2.1 Procedimentos para identificação de beneficiário final**

- Análise dos sócios constantes no Contrato Social consolidado ou boletim de subscrição de ações do Estatuto Social, identificando se os sócios ou acionistas são pessoas físicas ou pessoas jurídicas;
- Em se tratando de sócios pessoas jurídicas, constando no quadro social do documento constitutivo, deverá ser solicitado o Contrato Social ou Estatuto Social do referido sócio até que a busca da estrutura societária encontre a pessoa física que iniciou todo o grupo econômico de empresas, chegando ao beneficiário final;
- Para validação do Beneficiário Final, deverá ser consultado no site da Receita Federal do Brasil: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- Ao beneficiário final pessoa física deverá ser aplicado toda a análise constante nesta Política com relação a PLD/FT;

Nos casos que não seja possível identificar os beneficiários finais é necessário realizar as seguintes providências:

- Submeter para aprovação mínima do gestor da área de crédito, quanto ao interesse no início ou manutenção deste relacionamento;
- Comunicar a realização de qualquer negócio ou relação com tais empresas/instituições à área responsável pela PLD, para que sejam adotados rigorosos procedimentos de acompanhamento e

monitoramento, e avaliada a necessidade de comunicação ao COAF, conforme os critérios normativos para classificação como operação ou situação suspeita.

## **6.2 Conheça seu funcionário**

Antes do ingresso na GazinCred S.A todos os candidatos devem ser entrevistados pelo departamento de Gestão de Pessoas e pela Gerencia. Requisitos ligados à reputação no mercado e perfil serão avaliados, a GazinCred S.A. realizará levantamentos que objetivem identificar se o candidato teve algum envolvimento com atividades de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e ao financiamento do terrorismo bem como os antecedentes profissionais do candidato.

Os levantamentos podem ser feitos da seguinte forma:

- Buscar informações, por meio da rede mundial de computadores (Facebook, Instagram, LinkedIn e Google), para verificar se o candidato à vaga possui algum relacionamento com pessoa exposta na mídia;
- Utilizar base externa de consulta para se obter informação de pessoas que tiveram seus nomes veiculados na mídia.

A GazinCred S.A. deve atentar para o comportamento econômico-financeiro dos seus conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários e aprendizes, especialmente:

- Quanto à alteração inusitada de padrão de vida, sem justificativa aparente;
- Forte interesse em não sair de férias;
- Modificação inusitada do resultado operacional do empregado;
- Descumprimento contínuo dos procedimentos de controle interno instituídos pela financeira ou manifestação de aversão às regras.

No caso dos Representantes, uma vez adotados os princípios de governança corporativa, haverá a necessidade de adotar transparência em todos os processos, inclusive a aplicação das instruções apresentadas nesta política.

Na admissão, a GazinCred S.A. entregará o Código de Ética e a Cartilha de PLD para empregados e representantes, mediante protocolo de recebimento.

## **6.3 Conheça seu parceiro/fornecedor**

A GazinCred S.A fará negócios somente com Terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

O processo de seleção e contratação de prestadores de serviço são atividades de suma importância dentro da GazinCred S.A, tanto para observância de questões regulatórias quanto para mitigação de riscos legais e reputacionais.

A devida diligência consiste no processo de análise, fundamental para a confirmação dos dados disponibilizados pelos prestadores de serviço em processos de seleção. Acreditamos ser importante trabalhar com fornecedores com situação econômico-financeira saudável e que assumem suas responsabilidades legais, regulatórias, trabalhistas, sociais e ambientais, a fim de evitarmos risco de imagem.

Novos prestadores de serviço deverão ser avaliados pela área solicitante e posteriormente para a área de Compliance, que realizará uma due diligence e decidirá pela aprovação ou não do novo prestador de serviço

## 7 CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS

O processo de PLD/FT compreende as seguintes etapas:

- Seleção;
- Monitoramento;
- Análise e diligenciamento;
- Comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

### 7.1 Indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

Em conformidade com o que determina a carta circular 4.001/20 do Banco Central do Brasil, é de suma importância que todos os estagiários, colaboradores, prestadores de serviços e sócios tenham conhecimento das operações que configurem indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. São considerados indícios e estão relacionadas com as atividades da instituição:

#### I- Situações relacionadas com a identificação e qualificação de clientes:

- a) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral;
- b) oferecimento de informação falsa;
- c) prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- d) abertura, movimentação de contas ou realização de operações por detentor de procuração ou de qualquer outro tipo de mandato;
- e) ocorrência de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e registro das operações exigidos pela regulamentação vigente;
- f) operações em que não seja possível identificar o beneficiário final, observados os procedimentos definidos na regulamentação vigente;
- g) representação de diferentes pessoas jurídicas ou organizações pelos mesmos procuradores ou representantes legais, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- h) informação de mesmo endereço residencial ou comercial por pessoas naturais, sem demonstração da existência de relação familiar ou comercial;
- i) incompatibilidade da atividade econômica ou faturamento informados com o padrão apresentado por clientes com o mesmo perfil;
- j) registro de mesmo endereço de e-mail ou de Internet Protocol (IP) por diferentes pessoas jurídicas ou organizações, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- k) registro de mesmo endereço de e-mail ou Internet Protocol (IP) por pessoas naturais, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- l) informações e documentos apresentados pelo cliente, conflitantes com as informações públicas disponíveis;
- m) sócios de empresas sem aparente capacidade financeira para o porte da atividade empresarial declarada.

#### II- Situações relacionadas com operações de investimento no País:

- a) investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez;
- b) investimentos significativos não proporcionais à capacidade financeira do cliente, ou cuja origem não seja claramente conhecida;
- c) resgates de investimentos no curtíssimo prazo, independentemente do resultado auferido.

---

### **III- Situações relacionadas com operações de crédito no País:**

- a) operações de crédito no País liquidadas com recursos aparentemente incompatíveis com a situação financeira do cliente;
- b) solicitação de concessão de crédito no País incompatível com a atividade econômica ou com a capacidade financeira do cliente;
- c) operações de crédito no País, simultâneas ou consecutivas, liquidadas antecipadamente ou em prazo muito curto;
- d) liquidação de operações de crédito ou assunção de dívida no País por terceiros, sem justificativa aparente;
- e) concessão de garantias de operações de crédito no País por terceiros não relacionados ao tomador;
- f) operação de crédito no País com oferecimento de garantia no exterior por cliente sem tradição de realização de operações no exterior;
- g) aquisição de bens ou serviços incompatíveis com o objeto da pessoa jurídica, especialmente quando os recursos forem originados de crédito no País.

### **IV- Situações relacionadas com a movimentação de recursos oriundos de contratos com o setor público:**

- a) movimentações atípicas de recursos por agentes públicos, conforme definidos no art. 2º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- b) movimentações atípicas de recursos por organizações sem fins lucrativos;

### **V- Situações relacionadas a pessoas ou entidades suspeitas de envolvimento com financiamento ao terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa:**

- a) movimentações financeiras envolvendo pessoas ou entidades relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU);
- b) operações ou prestação de serviços, de qualquer valor, a pessoas ou entidades que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- c) existência de recursos pertencentes ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas ou entidades que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- d) movimentações com indícios de financiamento ao terrorismo;
- e) movimentações financeiras envolvendo pessoas ou entidades relacionadas à proliferação de armas de destruição em massa listadas pelo CSNU;
- f) operações ou prestação de serviços, de qualquer valor, a pessoas ou entidades que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer crimes de proliferação de armas de destruição em massa, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- g) existência de recursos pertencentes ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas ou entidades que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer crimes de proliferação de armas de destruição em massa, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- h) movimentações com indícios de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

### **VI- Situações relacionadas com funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados:**

- a) alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do empregado, do parceiro ou de prestador de serviços terceirizados, sem causa aparente;
- b) modificação inusitada do resultado operacional da pessoa jurídica do parceiro, incluído correspondente no País, sem causa aparente;

- c) qualquer negócio realizado de modo diverso ao procedimento formal da instituição por funcionário, parceiro, incluído correspondente no País, ou prestador de serviços terceirizados;
- d) fornecimento de auxílio ou informações, remunerados ou não, a cliente em prejuízo do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo da instituição, ou de auxílio para estruturar ou fracionar operações, burlar limites regulamentares ou operacionais.

**VII- Situações relacionadas com operações realizadas em municípios localizados em regiões de risco:**

- a) operação atípica em municípios localizados em regiões de fronteira;
- b) operação atípica em municípios localizados em regiões de extração mineral;
- c) operação atípica em municípios localizados em outras regiões de risco.

## 7.2 Seleção, Monitoramento e Análise das Operações

Para a seleção, monitoramento e análise das ocorrências com suspeitas de lavagem de dinheiro a instituição utiliza o sistema E-Guardian da Advice Technology & Knowledge.

O sistema possui as funcionalidades de monitoramento de transações financeiras, gestão do cadastro de clientes, monitoramento de listas restritivas; gestão de ocorrências e relatórios e gráficos para auditorias e gestão.

Diariamente o sistema gera alertas embasado nas regras acima listadas. Em um primeiro nível o analista de compliance avalia os alertas gerados classificando-os como falso positivo ou positivo. Os alertas classificados como falso positivo são arquivados e os classificados como positivo vão para um segundo nível de avaliação onde o analista de compliance realiza uma due diligence mais robusta.

Deverá ser composto dossiê contendo todas as informações utilizadas para a conclusão da análise, como as seguintes:

- Análise no cadastro e nas operações do cliente, avaliando se a situação é reincidente e/ou se houve comunicação ao COAF.
- Identificar e analisar se a atividade econômica ou renda/faturamento são compatíveis com comprovação de renda;
- Verificar se o cadastro está desatualizado, principalmente a renda/faturamento e patrimônio.
- Identificar se o cliente é Pessoa Exposta Politicamente (PEP) ou representante, familiar ou estreito colaborador dessa pessoa e/ou exposto na mídia;
- Em caso de PJ, avaliar o Beneficiário Final;
- Identificar detalhes que possibilitem traçar o perfil de relacionamento e utilizar as informações de “Conheça seu Cliente” com o Varejo Gazin (SIGA);

Verificada a necessidade, o compliance poderá solicitar diversas providências tais como, a atualização cadastral e o pedido de esclarecimento a área cadastro e investimentos.

Após a diligencia o dossiê deve ser encaminhado ao comitê de PLD/FT para decisão da manutenção do vínculo e comunicação ao COAF.

Somente após decorrido todos os prazos para regularização de eventual situação em não conformidade (respeitando o limite de 45 dias, contados a partir da data da seleção da ocorrência), ou se, após todas as análises, o indício de ocorrência de crimes de PLD/FT se confirmar o comitê de PLD deliberará pela comunicação ou não ao COAF, reportando o dossiê com a decisão do caso ao diretor responsável para a devida comunicação ao COAF.

Os casos não considerados como críticos pelo comitê ou quando não confirmados os indícios de crime de lavagem de dinheiro são encerrados com o arquivamento da ocorrência com a devida justificativa.

### **7.3 Comunicações ao COAF**

A justificativa deve estar apresentada em dossiê de forma analítica, ou seja, contendo todas as informações utilizadas para a conclusão da análise.

Todas as informações que tratam de suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas a terceiros.

A comunicação ao Coaf deve ocorrer no prazo de 24 horas contadas da decisão do comitê.

As comunicações de casos suspeitos que tratam a Circular Bacen nº 3.978 não devem ser levadas ao conhecimento do cliente envolvido, sendo de uso exclusivo dos Órgãos Reguladores para análise e investigação.

Caso a instituições não tenha ocorrências de operações atípicas passíveis de comunicação durante o ano calendário deverão prestar declaração, por meio do COAF, atestando a não ocorrência de transações passíveis de comunicação com o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do ano civil.

A instituição deve manter os registros das conclusões de suas análises sobre os clientes que fundamentaram a decisão de comunicar ou não as situações com indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ao COAF pelo prazo de 10 anos.

## **8 Testes anuais de verificação de dados cadastrais**

A GazinCred definiu a periodicidade anual, para executar testes que permitam identificar falhas e inconsistências de sua base cadastral.

Teste Conceitual: verificar se os meios de captura das informações (físico e eletrônico) contêm os campos necessários para todas as informações requeridas;

Teste Sistemático: verificar em 100% da base de dados dos clientes o preenchimento dos campos cadastrais de verificação obrigatória.

Teste Físico: examinar POR AMOSTRAGEM os cadastros (tendo o risco de PLD/FT como um dos critérios para definição da amostra) a fim de verificar a existência e veracidade das informações.

A realização dos testes de cadastro é de responsabilidade da área de Compliance.

## **9 CONSIDERAÇÕES**

A Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo, é compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição.

## **10 DATA DO DOCUMENTO**

Essa Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo foi aprovada em 16 de novembro de 2020.